



**Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak**

LIDO NO EXPEDIENTE MENSAGEM N° 38 /GG

Em, 27/10/2010

Teresina-PI, 25 de outubro de 2010.

Wilson Nunes
1º Secretário **Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências para que seja submetido a superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que **"Altera o art. 3º da Lei nº 5.808, de 13 de novembro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a doar à União, imóvel pertencente ao patrimônio estadual, que especifica e dá outras providências".**

Na oportunidade, esclareço que o Estado do Piauí através da Lei nº 5.808, de 13 de novembro de 2008, autorizou a doação de imóvel destinado a edificação da Subseção Judiciária do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no município de Picos – PI, cujo prazo estipulado para referida edificação expirará em 13 de novembro de 2010.

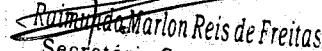
Acolhendo solicitação daquele Poder Judiciário Federal em virtude da divulgação do cronograma de tramitação da PLOA 2011 no Congresso Nacional, o projeto de obra dessa Seccional cadastrado no PPA, com aprovação do Conselho de Justiça Federal, está prevista somente para o exercício de 2011.

Dessa forma, com base no art. 76, da Constituição do Estado do Piauí, solicito aos membros dessa Augusta Casa sua apreciação, em caráter de urgência, pelas razões expostas, na aprovação do inclusivo Projeto de Lei que submeto a superior consideração desse Egrégio Poder Legislativo.


WILSON NUNES MARTINS

Governador do Estado do Piauí

TERESINA-PI, 27.10.2010
PARA LEVADA EM PLENARIA


Marlon Reis de Freitas
Secretário Geral da Mesa

**Excelentíssimo Senhor
Deputado THEMISTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO
Presidente da Assembléia Legislativa do Piauí
NESTA CAPITAL**



**Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak**

PROJETO DE LEI N° 22 , DE 25 DE outubro DE 2010.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 27/10/2010

M. Belo
1º Secretário

Altera o art. 3º da Lei nº 5.808, de 13 de novembro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a doar à União, imóvel pertencente ao patrimônio estadual, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 5.808, de 13 de novembro de 2008, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Obriga-se a União, através do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, cumprir a condição prevista no art. 2º desta Lei, no prazo de 5 (cinco) anos, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio do Estado”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 25 de outubro de 2010.



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.
Em 03/11/10
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Edson
Ferrira
para relatar.
Em 03/11/10

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

MENSAGEM DO GOVERNO no. 38/10, PROJETO DE LEI no. 22, DE 25 OUTUBRO DE 2010, que:

“Autoriza o art. 3º da Lei nº 5.808, de 13 de novembro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a doar à União, imóvel pertencente ao patrimônio estadual, que especifica e dá outras providências.”

AUTOR: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DEP. EDSON FERREIRA (DEM)

I – RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do art. 47, inciso VI, do Regimento Interno, para emitir parecer conforme dispõe os art.s 59 a 63, 139 e seguintes do diploma legal mencionado.

A proposição faz parte do Processo Legislativo na forma estabelecida no § 1º do inciso III do art. 18 da Constituição Estadual, o qual normatiza que a doação de bens imóveis do Estado prescinde de autorização legislativa.

Com efeito, a Lei nº 5.808, de 13 de novembro de 2008, já autorizou a doação do imóvel ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região para construir uma sede no Município de Picos-Pi.

Ocorre que o prazo estabelecido para a construção da aludida sede encerrará dia 13 de novembro de 2010, retornando o imóvel ao patrimônio do Estado do Piauí, caso a construção não se concretize.

Desta forma, considerando que o País passou por uma crise econômica no ano de 2009, e que neste ano passamos por um processo eleitoral que de certa forma dificultou a transferência de valores da União para os Estados, é de bom alvitre que o prazo seja elastecido em mais 5 (cinco) anos, permanecendo a clausula da reversão do imóvel ao patrimônio do Estado em caso de descumprimento.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado a proposição, observa-se que a mesma encontra-se em consonância com a boa técnica legislativa e sob o aspecto constitucional em perfeita harmonia, pelo que votamos pela sua normal tramitação e aprovação.

() pela aprovação

() pela rejeição

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 26 de novembro de 2010.

EDSON FERREIRA (DEM)

Relator

| | |
|--------------------------------------|--|
| APROVADO À UNANIMIDADE | |
| em, 30/11/10 | |
| Presidente da Comissão de Justiça | |
| [Signature] | |

FB Monte C

W. M. G.

EDSON FERREIRA



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Infra-Estrutura
para os devidos fins.

Em 30/11/2010
Elváris

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Dr. Lino

Para Reitor.

Em 30/11/2010

Elváris
Presidente da Comissão de Infra-Estru-
tura e Política Econômica



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

COMISSÃO DE INFRA-ESTRUTURA E POLÍTICA SOCIAL

PROJETO DE LEI N° 22/10

PROCESSO AL – 1500/10

AUTOR: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DEP. DR. PINTO

APROVADO À UNANIMIDADE

em, 14/12/10

III Bloco

Presidente da Comissão de

Sra. Estrela

I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer que Altera o art. 3º da Lei nº 5.808, de 13 de novembro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a doar à União, imóvel pertencente ao patrimônio estadual, que especifica e dá outras providências.

A proposição foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, quanto a legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa.

O Estado do Piauí através da Lei nº 5.808, de 13 de novembro de 2008, autoriza a doação de imóvel destinado a edificação da Subseção Judiciária do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no município de Picos – PI, cujo prazo estipulado para referida edificação expirará em 13 de novembro de 2010.

Em virtude da divulgação do cronograma de tramitação da PLOA 2011 no Congresso Nacional, visa o Projeto de Lei alterar o prazo para edificação da obra em 5 anos.

II – VOTO DO RELATOR

Uma vez que a prorrogação tem como objetivo atender a sociedade, com um melhor atendimento físico opino pela sua aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 01 de dezembro de 2010.**

Dep. DR. PINTO
Relator

DR. JOSÉ PINTO DE MESQUITA
Deputado Estadual